



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 31/2025/GAA

Nº SGD: 2025/41009/012807

**Processo Administrativo nº:** 2025/41000/000300

1.1 Setor Requisitante: Gerencia Geral de Administração

1.2 E-mail: gga.setas@gmail.com

1.3 Telefone: (63) 3218-1992 - 3218-1998

1.4 Servidor responsável: Alailson Aguiar Ribeiro Júnior - Gerente Geral de Administração

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo e expediente para atendimento às demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e anexos, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR**

| Item | Qtd. | Unid. | Especificações Técnicas do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                   | Cód Siga | Média Unit. | Média Total  |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|--------------|
| 01   | 10   | CX    | Caneta corretiva - Material: plástico; Carga: 8 ml; Composição: resina, pigmento, solvente e aditivo; Ponta: metal. Caixa com 12 unidades                                                                                                                                           | 00002093 | R\$ 84,85   | R\$ 848,50   |
| 02   | 15   | CX    | Borracha escolar - Modelo: comum; Cor: branca; Número: 20; Informações adicionais: sem cinta. Caixa com 40 unidades                                                                                                                                                                 | 00041421 | R\$ 37,90   | R\$ 568,50   |
| 03   | 25   | UND   | Tesoura multiuso - Material: aço inoxidável; Tamanho: 21 cm; Cabo: anatômico                                                                                                                                                                                                        | 00022669 | R\$ 12,09   | R\$ 302,25   |
| 04   | 20   | CX    | Pincel marca-texto - Cor: amarela; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico. Caixa com 12 unidades | 00002095 | R\$ 34,13   | R\$ 682,60   |
| 05   | 10   | CX    | Pincel marcador - Finalidade: uso em quadro branco; Cor: azul; Ponta: feltro, redonda; Escrita: 3,0 mm; Tinta: à base                                                                                                                                                               | 00002355 | R\$ 139,01  | R\$ 1.390,10 |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

|    |     |     |                                                                                                                                                   |          |           |              |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
|    |     |     | de álcool, resinas, corantes e solventes;<br>Recarregável: sim. Caixa com 12 unidades                                                             |          |           |              |
| 06 | 30  | PCT | Pasta em L - Material: em polipropileno; Cor: incolor; Medida: 220 x 307 mm (L x A); Pacote com 10 unid                                           | 00018397 | R\$ 14,77 | R\$ 443,10   |
| 07 | 30  | CX  | Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 26/06; Requisito: com tratamento antiferrugem.                                     | 00002299 | R\$ 7,74  | R\$ 232,20   |
| 08 | 15  | CX  | Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: com tratamento antiferrugem. cx 5.000 unid                       | 00002303 | R\$ 19,21 | R\$ 288,15   |
| 09 | 15  | PCT | Fita crepe - Material: papel crepado; Medida: 50 m x 48 mm (C x L); Cor: branca. Pacote - 5,00 - Unidade                                          | 00050596 | R\$ 40,88 | R\$ 613,20   |
| 10 | 60  | UND | Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 45 mm (C x L); Cor: transparente.                         | 00050584 | R\$ 7,94  | R\$ 476,40   |
| 11 | 30  | UND | Cola branca - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco 90 g.                      | 00016518 | R\$ 2,60  | R\$ 78,00    |
| 12 | 20  | CX  | Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 6/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem. Caixa - 50,000 - Unidade | 00006190 | R\$ 6,44  | R\$ 128,80   |
| 13 | 150 | CX  | Caneta esferográfica - Escrita: média; Cor: azul. Caixa com 50 unidades                                                                           | 00051027 | R\$ 37,62 | R\$ 5.643,00 |
| 14 | 810 | UND | Açúcar - Tipo: cristal; Embalagem: com 2 kg.                                                                                                      | 00040847 | R\$ 10,54 | R\$ 8.537,40 |

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

|       |     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |          |            |               |
|-------|-----|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 15    | 100 | Cx – 25,00 - pacotes | Copo descartável – Material: polipropileno; Capacidade: 200 ml; Cor: transparente; Embalagem: pacote com 100 unidades.                                                                                                                                   | 00040869 | R\$ 119,43 | R\$ 11.943,00 |
| 16    | 30  | UND                  | Isqueiro gás - Finalidade: uso doméstico; Tamanho: grande.                                                                                                                                                                                               | 00023032 | R\$ 6,29   | R\$ 188,70    |
| 17    | 10  | UND                  | Cola instantânea - Composição: cianoacrilato; Embalagem: 3 g.                                                                                                                                                                                            | 00040839 | R\$ 10,74  | R\$ 107,40    |
| 18    | 02  | CX                   | Adoçante - Aspecto físico: líquido; Categoria: dietético; Embalagem: frasco com 100 ml; 12 unidades                                                                                                                                                      | 00016455 | R\$ 94,30  | R\$ 188,60    |
| 19    | 750 | UND                  | Café moído - Torra: média; Empacotamento: vácuo; Embalagem: com 500 g.<br>O produto deverá possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. | 00041040 | R\$ 27,31  | R\$ 20.482,50 |
| 20    | 100 | UND                  | Caderno brochura 1/4 - Capa: dura; Quantidade de folhas: 96, com pauta; Gramatura: 56 g/m²;                                                                                                                                                              | 00052611 | R\$ 7,42   | R\$ 742,00    |
| 21    | 500 | UND                  | Bloco de anotações personalizado - Papel: sulfite sem pauta; Medida: 10,5 x 14,8 cm (L x A); Gramatura: 75 g/m²; Quantidade de folhas: 100; Encadernação: espiral; Informações adicionais: sem capa.                                                     | 00051072 | R\$ 13,00  | R\$ 6.500,00  |
| TOTAL |     |                      | 60.384,40                                                                                                                                                                                                                                                |          |            |               |

**2.1.** O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de **R\$ 60.384,40 (sessenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**2.2.** A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

**Item – QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = TOTAL**  
**SOMA DOS TOTAIS DE TODOS OS ITENS = TOTAL GERAL**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

### **2.3. Da Natureza do Objeto:**

**2.4.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.5.** Os objetos são classificados como bens de consumo de qualidade comum, cujas características dos objetos se enquadram nos termos do inciso I, do Art. 2º do Decreto Estadual 6.548/2022.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e expediente, em caráter temporário e emergencial, sem possibilidade de prorrogação, visando suprir a demanda imediata da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e anexos, em razão do baixo nível de estoque atualmente verificado no setor de almoxarifado. A ausência desses insumos compromete a continuidade das atividades administrativas essenciais, podendo acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

**3.2.** O processo licitatório regular que visa atender à demanda de forma definitiva (SGD 2025/41000/000227) encontra-se em trâmite, não sendo possível aguardar sua finalização sem impactos negativos à operacionalização dos serviços institucionais. Dessa forma, justifica-se a contratação direta, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, quando demonstrada a necessidade da contratação e desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

**3.3.** A estimativa de quantitativo foi realizada pela Gerência Geral de Administração, com base na análise de materiais utilizados diariamente e no levantamento do quantitativo atualmente disponível no almoxarifado.

**3.4.** A contratação em questão tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites do Inciso II do art. 75 da lei 14133/2021, através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA, tais como:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta no âmbito da administração pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

c) Decreto nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025 e dá outras providências.

d) Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

e) Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020 - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

f) Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

g) Instrução Normativa Nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

h) DECRETO Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo para os fins do disposto no art. 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.5.** A aquisição será realizada por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica, utilizando o Catálogo de Materiais e Serviços instituído pela SEFAZ, garantindo padronização, transparência e rastreabilidade do processo.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução proposta consiste na aquisição de produtos para o reabastecimento de estoque de gêneros alimentícios e materiais de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e anexos.

**4.2.** Todavia, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada na modalidade de licitação dispensável, em razão de seu baixo valor e da viabilidade de atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sem comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.3.** No que se refere ao **item 19 (CAFÉ)** - é importante frisar que se trata de um item de consumo recorrente nas dependências administrativas, sendo utilizado em reuniões, eventos institucionais, atendimento ao público e no cotidiano dos servidores e colaboradores. Portanto, é fundamental que o produto adquirido apresente qualidade sensorial satisfatória, ausência de impurezas acima do limite tolerado e boa apresentação, de modo a evitar desperdício, garantir o consumo adequado e preservar o bom uso dos recursos públicos.

Historicamente, a aquisição de café por meio de licitações enfrentou dificuldades relacionadas à concorrência baseada exclusivamente no menor preço, o que resultou, muitas vezes, em fornecimento de cafés com baixa qualidade, presença de impurezas e insatisfação por parte dos usuários. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, embora estabeleça o critério de **menor preço** como regra para bens e serviços comuns, permite que sejam estabelecidos requisitos técnicos de qualidade que assegurem a eficiência da contratação.

Para mitigar esses riscos, a solução ora proposta exige que o produto apresente, obrigatoriamente:

- Certificação no Programa de Qualidade do Café (PQC), da ABIC, vigente na data da entrega, ou, alternativamente,





- Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.

Essas exigências visam assegurar a aquisição de um produto com qualidade mínima padronizada, promovendo a satisfação dos usuários e uso eficiente dos recursos públicos.

## 5. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1.** Todos os produtos fornecidos, sejam gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) ou materiais de consumo e expediente, deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, rotulados (quando aplicável) e dentro do prazo de validade, quando for o caso.

**5.2.** Os gêneros alimentícios deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações pertinentes, apresentando rotulagem clara, integridade da embalagem, e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

**5.3.** Os materiais de expediente deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com qualidade compatível com as especificações descritas no Termo de Referência, acompanhados de manuais ou garantias do fabricante, quando couber.

**5.4.** No caso de entrega de produtos com defeitos, vícios aparentes ou ocultos, danos na embalagem, divergência em relação ao solicitado, avarias no transporte ou qualquer irregularidade, o fornecedor deverá realizar a substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

**5.5.** Para os materiais de expediente que contemplem componentes com garantia técnica, o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser ampliada conforme política do fabricante. Caso necessário, deverá ser prestada assistência técnica ou substituição do item defeituoso durante esse período.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação direta por dispensa de licitação, a empresa ou fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, apresentando na fase de habilitação a documentação que comprove sua regularidade jurídica, qualificação técnica e compromisso com práticas sustentáveis, conforme descrito a seguir:

### 6.1 DA HABILITAÇÃO

#### 6.1.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua constituição legal e aptidão para exercer as atividades relacionadas ao objeto do Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- Registro comercial (no caso de empresa individual);
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com eventuais alterações, devidamente registrados;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

- Certidão de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão de regularidade no INSS e FGTS;
- CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante:

**6.2.1** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de gêneros alimentícios e/ou materiais de expediente em quantidade e qualidade compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência.

**6.2.2** Declaração da empresa de que possui condições logísticas e operacionais adequadas para entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, conforme solicitado neste documento.

## 6.3. SUSTENTABILIDADE:

**6.3.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.3.2.** No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2.

**6.3.3.** Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 7. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer no mesmo dia do recebimento da ordem de fornecimento, dada a urgência da demanda e a natureza emergencial da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.2.** Os Produtos deverão ser entregues no endereço: **Quadra ASRSE 15 Conjunto 08 Rua SR-03, Lote 08**, conforme solicitação formal pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**7.3.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 14h**, nos termos do Decreto Nº 6.331/2021, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

**7.4.** Deverão ser aceitos os produtos em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial o **item 19** - café moído, que deverá atender à seguinte especificação:

### Café (item 19):

- Apresentação: torrado moído
- Torra: média
- Categoria: tradicional
- Empacotamento: vácuo
- Embalagem: pacote com 500 g





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

- Requisito: O café a ser fornecido deverá atender à PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído.
- A embalagem deverá conter o selo de pureza da ABIC ou outro selo de igual notoriedade, indicando o nome do fabricante e o registro no Ministério da Saúde.
- Na ausência do selo, a empresa deverá fornecer laudos físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico, emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), conforme legislação vigente, com tolerância de no máximo 1% de impureza.
- Validade: não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- Nota de QG:  $\geq 4,5$  e  $< 5,9$ , na escala sensorial do Programa de Qualidade do Café (QG - Qualidade Global).

**7.5.** A Secretaria se reserva o direito de recusar qualquer produto que não atenda às exigências estabelecidas, podendo exigir a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

**7.6.** A entrega deverá vir acompanhada de Nota Fiscal discriminada.

**7.7.** No ato do recebimento, o fiscal emitirá o Relatório especificando o bem recebido, conforme a Nota Fiscal.

**7.8.** A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidores indicados formalmente como fiscais, designados pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, os quais deverão proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** A Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social. Poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS - poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.6. Fiscalização Técnica:

**a)** Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).**

**8.7.** Atributos do fiscal técnico:

**8.8.** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
[www.setas.to.gov.br](http://www.setas.to.gov.br)

- 8.9.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 8.10.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.11.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.12.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.13.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 8.14.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 8.15.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 8.16.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente, com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e
- 8.17.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).**
- 8.18. Fiscalização Administrativa:**
- a)** Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).**
- 8.19.** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
- 8.20.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 8.21.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.22.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;
- 8.23.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.24.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente, com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**8.25.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).**

#### **8.26. Gestor do Contrato:**

**8.27.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

**8.28.** Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).**

**8.29.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**8.30.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

**8.31.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.32.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

**8.33.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

**8.34.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

**8.35.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

**8.36.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

**8.37.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**8.38.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).**

#### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

### **9.1. Recebimento:**

**9.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **9.3. Liquidação:**

**9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.5.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.6.1.** o prazo de validade;

**9.6.2.** a data da emissão;

**9.6.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.6.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.6.5.** o valor a pagar; e

**9.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites os eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**9.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**9.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**c) Prazo de Pagamento:**

**9.14.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

**d) Forma de Pagamento:**

**9.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**9.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA | NATUREZA  | FONTE/DETALHAMENTO   | VALOR         |
|--------------------------|-----------|----------------------|---------------|
| 41010.08.122.1100.2202   | 3.3.90.30 | 500.0000.000.666666  | R\$ 20.000,00 |
| 42650.08.244.1161.4525   | 3.3.90.30 | 660.0000.000. 002732 | R\$ 10.000,00 |
| 42650.08.122.1161.4289   | 3.3.90.30 | 660.0000.000. 005803 | R\$ 5.384,40  |
| 42660.11.332.1162.4129   | 3.3.90.30 | 501.000260.1.666666  | R\$ 15.000,00 |
| 10110.11.334.1162. 4351  | 3.3.90.30 | 759.0000.240.666666  | R\$ 10.000,00 |

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRONICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### b) Modalidade de Licitação:

Dispensa de Licitação.

### c) Procedimento Auxiliar:

Sistema de Registro de Preços. ( ) Sim ou (x) Não.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. Obrigações da Contratada:

**13.1.1** Garantir a qualidade e quantidade do (s) produto(s) licitado(s), conforme Termo de Referência;





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**13.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.1.3** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

**13.1.4.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**13.1.5** Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal à CONTRATADA e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

**13.1.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

**13.1.7** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.1.9** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da entrega dos itens.

**13.1.10** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

### **13.2. Obrigações da Contratante:**

**13.2.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no Decreto Federal n.º 9.579/2018 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.2** Assegurar que a contratada tenha acesso às informações e condições necessárias para a entrega dos materiais, incluindo endereço completo do local da entrega, dias e horários disponíveis para recebimento dos materiais, nome e contato dos responsáveis pela conferência e recebimento.

**13.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**13.2.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Termo de Referência.

**13.2.5** Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

**13.2.6** Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estipulados, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentados os documentos fiscais exigidos.

**13.2.7** Exigir da contratada o cumprimento das condições de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação de pagamento de encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação vigente.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

**d) Multa de:**







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

**14.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**14.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**14.10.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**14.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

**14.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**14.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, com **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO** nos **Lei 14.133/2021**.

## 16. DO REAJUSTE

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**17.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

**17.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.3.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

**17.4.** Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

**a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

**a.1** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**b)** Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

**17.5.** - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por, cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

**a)** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

**b)** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**17.6.** Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

**b)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no TR e Edital.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo  |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de **2% do valor estimado da contratação** ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo **de 2% do valor estimado da contratação**, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

## 17.7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

### 17.8. Da motivação quanto a exigência de qualificação técnica:

17.9. A exigência de atestado de capacidade técnica em processos licitatórios, como no caso do Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, tem como fundamento principal assegurar que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para a execução satisfatória do objeto contratado. Esta medida é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência e a segurança nas aquisições/serviços realizadas pela administração pública.

17.10. A justificativa para a exigência de atestados de qualificação técnica é necessária para corroborar a legalidade e a legitimidade do certame, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Esse artigo estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser restrita a elementos que comprovem a capacidade do licitante para executar o contrato, como atestados de responsabilidade técnica e certidões emitidas por conselhos profissionais competentes.

10.11. A obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica visa prevenir contratações inadequadas, protegendo a administração pública contra o risco de inexecução ou execução defeituosa do contrato. No contexto específico do objeto deste Termo de Referência é a garantia de que os fornecedores possuem experiência comprovada e capacidade técnica adequada, como também é essencial para assegurar a qualidade dos produtos/serviços fornecidos e o atendimento aos padrões evitando, assim, prejuízos à administração pública.

10.12. Portanto, a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica no Pregão Eletrônico em questão é respaldada pela necessidade de garantir a qualidade dos produtos/serviços adquiridos, a segurança dos consumidores e a eficiência na execução contratual, em conformidade com as diretrizes legais e as recomendações que estão sendo feitas em outros processos licitatórios da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
www.setas.to.gov.br

### **17.13. Da motivação quanto a qualificação econômico-financeira:**

**17.14.** O índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que serão consignados no Edital não afrontam o disposto no art. 18, inciso IX, e art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se justificam na necessidade de se estabelecer parâmetros claros e objetivos que deem suporte à avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes que eventualmente venham a ser contratados para o fornecimento do objeto licitado no Pregão. Para, além disso, pontua-se quanto a definição do índice, considerou não apenas a complexidade do objeto a ser licitado, mas vislumbrou-se também a razoabilidade de ser exigido um índice cujo maior número possível de empresas consiga comprová-lo, independente do seu porte de enquadramento (MEI, ME, EPP, etc).

**17.15.** Cabe ressaltar que o índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**17.16.** Já o índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa em longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas em longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

**17.17.** Por fim, o índice de solvência tem por finalidade verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Dessa forma, a avaliação periódica dos índices de solvência é imprescindível para a determinação da “saúde fiscal” da empresa. Assim, a solvência demonstra à Administração Pública que a empresa possui capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

**17.18.** Relevante registrar que, as contratações públicas precisam ser eficientes para atendimento ao interesse público envolvido. Uma das formas para atender tal objetivo é a contratação de empresas que apresentem saúde financeira suficiente a pelo menos se ter indícios que possam cumprir as exigências da contratação. Aliás, toda a estrutura da presente contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da igualdade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, que estabelece que suas ações devam estar em conformidade com a legislação vigente, e é o que ocorre no caso em tela.

**17.19.** Assente no exposto, ressalta-se que os índices contábeis entabulados no Termo de Referência são similares aqueles usualmente fixados nas licitações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Setas, quando da contratação de objetos similares. Novamente repisa-se que, as exigências de habilitação visam à garantia de cumprimento das obrigações da contratação, de modo a dirimir eventuais riscos no decorrer na execução da contratação que venha a ser avençada. No mais, as contratações públicas devem ser entendidas como um conjunto de elementos, não podendo simplesmente se pensar apenas em “ampliar, a competitividade” em detrimento da garantia de execução futura. Aliás, isso poderá gerar uma maior insegurança de atendimento ao interesse público futuramente, de mais provável possibilidade de frustração.

## **18. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807



SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-1997  
[www.setas.to.gov.br](http://www.setas.to.gov.br)

**18.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Governo do Estado do Tocantins.

**18.2.** Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epigrafada Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

**a) Assessor Técnico Responsável:**

*[Assinatura digital]*  
**THAYNARA RODRIGUES PRIMO**  
Técnico partícipe na elaboração

**b) Gerente Responsável:**

*[Assinatura digital]*  
**ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JÚNIOR**  
Gerente Geral de Administração

**c) Diretor Responsável:**

*[Assinatura digital]*  
**JOANDERSON DOS SANTOS SILVA**  
Diretor de Administração e Finanças

**d) Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as normas legais.

*[Assinatura digital]*  
**CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Setas/TO, em Palmas/Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 02/07/2025 14:22:21

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR EM 02/07/2025 12:15:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 75BD295202103112 | SGD:2025/41009/012807





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 03-termodereferenciaretificado.pdf do documento **2025/41009/012807** foi assinado pelos signatários.

| DADOS DO SIGNATÁRIO            | DADOS DA ASSINATURA                                                                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS    | 02/07/2025 14:22:21<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS    |
| ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR | 02/07/2025 12:15:53<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: ALAILSON AGUIAR RIBEIRO JUNIOR |
| JOANDERSON DOS SANTOS SILVA    | 02/07/2025 10:59:09<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: JOANDERSON DOS SANTOS SILVA    |
| THAYNARA RODRIGUES PRIMO       | 02/07/2025 10:03:01<br>Assinado por LOGIN E SENHA<br>por: Thaynara Rodrigues Primo       |